

## CENTRO UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DA CAMPANHA

EDITAL Nº 05 /2020

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAÇÃO COMO SUPERVISORES/BOLSISTAS OU PRECEPTORES/BOLSISTAS DOS PROGRAMAS PIBID OU RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/ Urcamp 2020-2022

A REITORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DA URCAMP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a seleção de professores da educação básica da rede pública para atuar como supervisores no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência 2020-2021, nos termos do presente edital, do Edital nº 02/2020/CAPES e da Portaria nº 259/2019/CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O objetivo do PIBID é oportunizar a realização de projetos de iniciação à docência, tendo, como público alvo, discentes que estejam na primeira metade dos cursos de licenciatura. Estes projetos ocorrerão em escolas públicas através de regime de colaboração entre instituições de ensino superior (IES) e redes públicas. Na escola, o discente de iniciação à docência será acompanhado por um professor da educação básica, denominado supervisor. A orientação do discente de iniciação à docência será realizada por um docente da IES, denominado coordenador de área.

1.2. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência visa: incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica; contribuir para a valorização do magistério; elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem; incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.3. O preenchimento das cotas de bolsas está condicionado às necessidades dos subprojetos/núcleos de iniciação à docência.

### 2. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E RESPONSABILIDADES

2.1. O(a) professor(a) da Educação Básica candidato(a) à supervisor(a) no Programa de Bolsa de Iniciação à Docência deve ser professor da educação básica em uma das escolas habilitadas pela secretaria estadual de educação ou pela secretaria municipal na Plataforma Capes e atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela URCAMP.

- 2.1.2. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto para o qual se inscreveu.
  - 2.1.3. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.
  - 2.1.4. Ser professor na escola participante e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto.
  - 2.1.5. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.
  - 2.1.6. Firmar termo de compromisso.
  - 2.1.7. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país.
  - 2.1.8. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
  - 2.1.9. Apresentar toda documentação exigida no item 8.11.
  - 2.1.10. Ser selecionado por este edital.
  - 2.1.11. Estar apto a realizar as atividades relativas ao projeto institucional a partir do início do Programa.
  - 2.1.12. Não estar vinculado a outro programa em que receba bolsa.
  - 2.1.13. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, para fins de comprovação dos requisitos para concessão de bolsas.
  - 2.1.14. Declarar ter conhecimento na íntegra do Edital nº 02/2020/CAPES e da Portaria nº 259/2019/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.
  - 2.1.15. Participar das atividades definidas no subprojeto.
  - 2.1.16. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
  - 2.1.17. Informar imediatamente ao(s) coordenador(es) de área do subprojeto qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
  - 2.1.18. Registrar as atividades desenvolvidas durante sua participação no Programa.
  - 2.1.19. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas.
  - 2.1.20. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.
- 3. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**
- 3.1. Cumprir as atribuições expressas no artigo 44, inciso II, da Portaria nº 259/2019/CAPES e as solicitadas pela coordenação do PIBID/Urcamp:

- 3.1.1. Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- 3.1.2. Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- 3.1.3. Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantam participação no programa;
- 3.1.4. participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- 3.1.5. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- 3.1.6. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- 3.1.7. Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- 3.1.8. Informar ao coordenador de área qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do discente de iniciação à docência, quando houver;
- 3.1.9. Reunir-se periodicamente com os discentes de iniciação à docência e outros supervisores, para socializar conhecimentos e experiências;
- 3.1.10. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes e/ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- 3.1.11. Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à Urcamp e à escola onde o subprojeto é desenvolvido.

#### 4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas, aos professores da educação básica de escolas habilitadas pela secretaria estadual de educação ou pela secretaria municipal na Plataforma Capes e que manifestaram seu interesse pelo Programa, vagas para atuação como supervisores(as) nos subprojetos/núcleos de iniciação à docência vinculados aos cursos de licenciatura em a (3 vagas), História, Educação Física, Ciências Biológicas.

#### 5. DAS BOLSAS

- 5.1. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade exclusiva da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 5.2. O valor da bolsa dos(as) supervisores(as) está fixado pela CAPES em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES, em conta corrente em nome do beneficiário da bolsa, somente durante a execução do Projeto Institucional do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência ou RP.
- 5.3. O início da bolsa está previsto para agosto de 2020 com término em 31 de janeiro de 2022, respeitando os critérios de concessão de bolsas da CAPES.

## 6.DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período de 21/07/2020 a 27/07/2020, pelo formulário do google docs, <https://forms.gle/tgJeYzowirPnx3Fs9>

6.2. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

(i) preencher o formulário eletrônico, informando todos os dados solicitados na ficha de inscrição, o subprojeto e núcleo de iniciação à docência correspondente à escola em que atua;  
(ii) anexar os documentos exigidos:

a) Currículo Lattes com respectivo link comprobatório;

b) Currículo gerado pela Plataforma Capes de Educação Básica, e respectivo link;

c) Carta de Intenções para participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência; no próprio formulário;

d) A Declaração de Compromissos será preenchida somente pelos professores aprovados;

e) Declaração de ciência da escola que o professor está se candidatando ao processo seletivo, será preenchida somente pelos professores aprovados.

## 7.DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A homologação das inscrições está condicionada ao(a) candidato(a) preencher corretamente o formulário eletrônico.

7.2. A relação das inscrições homologadas será publicada na página da Urcamp, até 29/07/2020.

.

## 8.DA SELEÇÃO

8.1. A seleção se dará por meio de análise documental dos Currículos Lattes e da Plataforma CAPES, bem como da Carta de Intenções apresentadas pelo (a) candidato(a).

8.2. O processo seletivo dos (as) supervisores (as) será realizado por comissão de seleção composta por pelo menos dois professores(as) vinculados ao Curso de Licenciatura do subprojeto/núcleo.

8.3. A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o(a) candidato(a) que não atender aos requisitos definidos neste Edital.

8.4. O processo seletivo será realizado conforme Cronograma.

Cronograma deste Edital

Atividades de implantação do programa	Data
Lançamento do edital de seleção dos professores bolsistas da EB.	21/07
Período de inscrição	17/7 a 26/07/2020
Divulgação do resultado no site da Urcamp	29/07
Início das atividades	03/08/2020

8.11. Os candidatos selecionados deverão encaminhar os seguintes documentos digitalmente ao endereço institucional do coordenador de área do subprojeto/núcleo até o dia 30 de julho de 2020:

a) Cópia da cédula de identidade frente e verso.

b) Cópia do CPF.

c) Comprovante da situação cadastral do CPF, que poderá ser obtido pelo sio:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp> ;

d) Cópia do diploma de graduação que comprove que o(a) candidato(a) é licenciado na área/disciplina do discente de iniciação à docência que irá acompanhar.

e) Atestado e/ou declaração de que leciona em escola habilitada a participar do Projetos Pibid/Urcamp ou RP/Urcamp.

f) Cópia legível do cartão de conta bancária, observando os seguintes critérios: ser conta corrente (de operação 001); estar ativa (sempre verificar junto ao banco); ter como titular o beneficiário da bolsa; não ser conta salário; não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica; não ser conta poupança; não ser conta de operação 053 (Conta jurídica do Banrisul).

g) Currículo Lattes documentado;

h) Currículo da Plataforma Capes de Educação Básica;

i) Declaração de compromissos assinada.

8.12. O(a) candidato(a) que não entregar a documentação exigida - no dia, horário e local definido pelo(a) coordenador(a) de área e informado junto com o resultado final - será substituído por outro(a) candidato(a) classificado(a), respeitando a ordem de classificação.

8.13. Candidatos(as) classificados(as) para atuarem como supervisores, caso seja necessário, serão substituídos por candidatos(as) classificados(as) como suplentes, respeitando a ordem de classificação.

8.14. Os(as) candidato(as) selecionados(as) que não apresentarem desempenho satisfatório ou que não realizarem as atividades previstas no subprojeto para o qual foram selecionados, durante o desenvolvimento das atividades do Pibid ou RP terão sua bolsa cancelada por indicação do(s) coordenador(es) de área que atua(m) no núcleo de iniciação à docência do subprojeto em que o(a) professor(a) supervisor(a) está vinculado(a), com aprovação do coordenador institucional dos Programas.

8.15. A ordem de classificação segue de acordo com a maior nota obtida em uma escala onde 0 (zero) será a menor nota e 10 (dez) a maior nota.

8.16. As vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação.

8.17. Serão considerados suplentes todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima exigida.

8.18 Serão critérios de desempate:

a) candidato(a) com maior pontuação na avaliação da entrevista;

- b) candidato(a) com maior pontuação na avaliação do Currículo Lattes;
- c) candidato(a) com maior pontuação na análise da Carta de Intenções;
- d) candidato(a) de maior idade.

#### 9.DO RESULTADO

9.1. O resultado não implica na imediata contratação do(a) bolsista, pois está condicionada à necessidade do núcleo de iniciação à docência ou RP, conforme exigências da CAPES.

9.2. A divulgação do resultado final será realizada no dia 29 de julho de 2020 na página da Urcamp.

#### 10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. A concessão de bolsa a professores da Educação Básica para atuarem como supervisores está condicionada à necessidade do subprojeto de iniciação à docência a que se candidatou.

10.2 O(a) professor(a) supervisor(a) poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades ou não realize as atividades previstas no subprojeto de iniciação à docência a que estiver vinculado(a).

10.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Graduação e Coordenação Institucional do Pibid e do RP 2020-2022.

Bagé, 26 de junho de 2020.

Lia Maria Herzer Quintana

Reitora do Centro Universitário da Região da Campanha